SEMANÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITAPURA

Conforme Lei Municipal nº 2.282, de 27 de junho de 2018

www.itapura.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapura

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Decretos 5
Portarias 7
Licitações e Contratos 9
Aditivos / Aditamentos / Supressões 9
Atas de registro de preço 9
Homologação / Adjudicação 9
Conselhos Municipais 10
Conselho Municipal do FUNDEB 10

EXPEDIENTE

O Semanário Oficial Eletrônico do Município de Itapura, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Semanário Oficial Eletrônico de Itapura poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itapura.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapura
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itapura
CNPJ 44.447.126/0001-84
Rua Getúlio Vargas, 1087
Telefone: (18) 3745-9020
Site: www.itapura.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapura

Câmara Municipal de Itapura
CNPJ 59.761.379/0001-03
Rua Sete de Setembo ,1431
Telefone: (18) 3745-1154
Site: www.camaraitapura.sp.gov.br

Instituto de Previdência do Município de Itapura - IPMI
CNPJ 04.237.782/0001-38
Rua Afonso Pena, 461

Semanário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itapura garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itapura.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapura

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI N.º 2.443/22 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial, nos termos do Artigo 167, inciso V da Constituição Federal e artigos 40 a 46 da Lei nº. 4320 de 17 de março de 1964.

Fabio Dourado, Prefeito Municipal de Itapura, estado de São Paulo, usando de suas atribuições conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Executivo sanciona e promulga, nos termos do autografo de Lei 003/22, de 08/02/2022, a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a criar junto a **Secretaria Municipal de Assistência Social**, **Cultura e Turismo,** Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação autorizado no artigo 1º, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II e § 3º da Lei Federal 4.320/64, no valor de **R$ 615.073,96** (Seiscentos e quinze mil, setenta e três reais e noventa e seis centavos), conforme termo de Convênio nº 000063/2021, firmado junto ao Governo do Estado através da Secretaria de Turismo e Viagens, para revitalização da Praça Trajano de Almeida:

RECURSO ESTADUAL

ORGÃO: 02 - Poder Executivo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.03.00– SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CULTURA E TURISMO.

UNIDADE EXECUTORA: 02.03.04 – TURISMO

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 23.695.0018 – 1.008 – Revitalização da Praça Trajano de Almeida

ELEMENTO DE DESPESA: FICHA 586 **-** 4.4.90.51.00 - 02 – Obras e Instalações - **R$ 615.073,96**

Art. 2º. – Autoriza a criar junto à **Secretaria Municipal de Assistência Social**, **Cultura e Turismo** dotação orçamentária, nos termos do artigo 1º, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal 4.320/64 no valor de **R$ 28.335,80** (vinte e oito mil, trezentos e trinta e cinco reais e oitenta e oito centavos), valor referente a contrapartida por parte do Município.

RECURSO MUNICIPAL

ORGÃO: 02 - Poder Executivo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.03.00– SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CULTURA E TURISMO.

UNIDADE EXECUTORA: 02.03.04 – TURISMO

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 23.695.0018 – 1.008 – Revitalização da Praça Trajano de Almeida

ELEMENTO DE DESPESA: FICHA 587- 4.4.90.51.00 - 01 – Obras e Instalações - **R$ 28.335,80**

Art. 3º - Constitui recurso ao Crédito Adicional Especial autorizado no artigo 2º, a anulação parcial da seguinte dotação:

RECURSO MUNICIPAL

ORGÃO: 02 - Poder Executivo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.03.00– SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CULTURA E TURISMO.

UNIDADE EXECUTORA: 02.03.04 – TURISMO

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 23.695.0018 – 1.029 – Recuperação/restauração do Palácio do Imperador

ELEMENTO DE DESPESA: FICHA 183 - 4.4.90.51.00 - 01 – Obras e Instalações - **R$ 28.335,80**

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir no Anexos II e III do Plano Plurianual de Investimentos e Anexos IV e V da Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício 2022 do referido crédito, conforme documentos apensados.

Prefeitura Municipal de Itapura, 09 de Fevereiro de 2022.

Fabio Dourado

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no mural do Paço Municipal e demais repartições públicas e sítio oficial, na data supracitada.

Olacir Porfírio dos Santos

Secretário-Geral

.....

LEI N.º 2.444/22 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial, nos termos do Artigo 167, inciso V da Constituição Federal e artigos 40 a 46 da Lei nº. 4320 de 17 de março de 1964.

Fabio Dourado, Prefeito Municipal de Itapura, estado de São Paulo, usando de suas atribuições conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Executivo sanciona e promulga, nos termos do autografo de Lei 004/22, de 08/02/2022, a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a criar junto a **Secretaria Municipal de Assistência Social**, **Cultura e Turismo,** Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação autorizado no artigo 1º, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II e § 3º da Lei Federal 4.320/64, no valor de **R$ 681.371,13** (Seiscentos e oitenta e um mil, trezentos e setenta e um reais e treze centavos), conforme termo de Convênio SJC/FID nº 089/2019, firmado junto ao Governo do Estado através da Secretaria da Justiça e Cidadania, para recuperação/restauração do Palácio do Imperador – Etapa I.

RECURSO ESTADUAL

ORGÃO: 02 - Poder Executivo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.03.00– SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CULTURA E TURISMO.

UNIDADE EXECUTORA: 02.03.04 – TURISMO

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 23.695.0018 – 1.029 – Recuperação/restauração do Palácio do Imperador

ELEMENTO DE DESPESA: FICHA 588 **-** 4.4.90.51.00 - 02 – Obras e Instalações - **R$ 681.371,13**

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir no Anexos II e III do Plano Plurianual de Investimentos e Anexos IV e V da Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício 2022 do referido crédito, conforme documentos apensados.

Art. 3º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapura, 09 de Fevereiro de 2022.

Fabio Dourado

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no mural do Paço Municipal e demais repartições públicas e sítio oficial, na data supracitada.

Olacir Porfírio dos Santos

Secretário-Geral

.....

LEI N.º 2.445/22, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial, nos termos do Artigo 167, inciso V da Constituição Federal e artigos 40 a 46 da Lei nº. 4320 de 17 de março de 1964.

Fabio Dourado, Prefeito Municipal de Itapura, estado de São Paulo, usando de suas atribuições conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Executivo sanciona e promulga, nos termos do autografo de Lei 005/22, de 08/02/2022, a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir junto a Secretaria Municipal de Saúde, Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, no valor de **R$ 100.000,00** (**Cem mil reais**), decorrente de Emenda Parlamentar nº 39050007, destinado ao custeio de ações e serviços de saúde na Atenção Básica, conforme abaixo Especificado:

RECURSO FEDERAL

ORGÃO : 02 - Poder Executivo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 02.05.00 – **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

UNIDADE EXECUTORA: 02.05.01 **– ATENÇÃO PRIMARIA A SAUDE**

FUNÇÃO: 10 **- SAÚDE**

SUB-FUNÇÃO : 301- **ATENÇÃO BÁSICA**

PROGRAMA : 0023 - **SAÚDE EM AÇÃO**

AÇÃO : 2061 **– Atenção Primaria a Saúde**

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.11 – FICHA 584 - 05 – **Material de Consumo - Emenda Parlamentar - PORTARIA 3488 - R$ 70.000,00**

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.10 – FICHA 585 - 05 – **Outros Serviços de Terceiros - Emenda Parlamentar-Portaria 3488 - R$ 30.000,00**

TOTAL GERAL R$ 100.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução desta Lei decorrerão por conta do referido Repasse do governo federal, no valor de **R$ 100.000,00** (**Cem mil reais**), decorrente de Emenda Parlamentar nº 39050007, Proposta 36000414238/2021-00 - PORTARIA 3488 de 14/12/21 destinado ao custeio de ações e serviços de saúde na Atenção Básica.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir no Anexos II e III do Plano Plurianual de Investimentos e Anexos IV e V da Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício 2022 do referido crédito, conforme documentos apensados.

Art. 4º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapura, 09 de Fevereiro de 2022.

Fabio Dourado

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no mural do Paço Municipal e demais repartições públicas e sítio oficial, na data supracitada.

Olacir Porfírio dos Santos

Secretário-Geral

.....

LEI N.º 2.446/22 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial, nos termos do Artigo 167, inciso V da Constituição Federal e artigos 40 a 46 da Lei nº. 4320 de 17 de março de 1964.

Fabio Dourado, Prefeito Municipal de Itapura, estado de São Paulo, usando de suas atribuições conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Executivo sanciona e promulga, nos termos do autografo de Lei 006/22, de 08/02/2022, a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir junto a Secretaria Municipal de Saúde, Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, no valor de **R$ 100.000,00** (**Cem mil reais**), decorrente de Emenda Parlamentar nº 81000794, destinado ao custeio de ações e serviços de saúde na Atenção Básica, conforme abaixo Especificado:

RECURSO FEDERAL

ORGÃO : 02 - Poder Executivo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 02.05.00 – **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

UNIDADE EXECUTORA: 02.05.01 **– ATENÇÃO PRIMARIA A SAUDE**

FUNÇÃO: 10 **- SAÚDE**

SUB-FUNÇÃO : 301- **ATENÇÃO BÁSICA**

PROGRAMA : 0023 - **SAÚDE EM AÇÃO**

AÇÃO : 2061 **– Atenção Primaria a Saúde**

ELEMENTO DE DESPESA: FICHA 582 - 3.3.90.30.10 - 05 – **Material de Consumo - Emenda Parlamentar - PORTARIA 2384 - R$ 70.000,00**

ELEMENTO DE DESPESA: FICHA 583 - 3.3.90.39.09 - 05 – **Outros Serviços de Terceiros - Emenda Parlamentar- Portaria 2384 - R$ 30.000,00**

TOTAL GERAL R$ 100.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução desta Lei decorrerão por conta do referido Repasse do governo federal, no valor de **R$ 100.000,00** (**Cem mil reais**), decorrente de Emenda Parlamentar nº 81000794, Proposta 36000363513/2021-00 - PORTARIA 2384 de 28/09/2021 destinado ao custeio de ações e serviços de saúde na Atenção Básica.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir no Anexos II e III do Plano Plurianual de Investimentos e Anexos IV e V da Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício 2022, do referido crédito, conforme documentos apensados.

Art. 4º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapura, 09 de Fevereiro de 2022.

Fabio Dourado

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no mural do Paço Municipal e demais repartições públicas e sítio oficial, na data supracitada.

Olacir Porfírio dos Santos

Secretário-Geral

.....

LEI N.º 2.447/22 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial, nos termos do Artigo 167, inciso V da Constituição Federal e artigos 40 a 46 da Lei nº. 4320 de 17 de março de 1964.

Fabio Dourado, Prefeito Municipal de Itapura, estado de São Paulo, usando de suas atribuições conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Executivo sanciona e promulga, nos termos do autografo de Lei 007/22, de 08/02/2022, a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a criar junto a **Secretaria Municipal de Serviços Públicos**, Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, no valor de **R$ 450.000,00** (Quatrocentos e cinquenta mil reais), conforme termo de Convênio nº 101114/2021, firmado junto ao Governo do Estado, para aquisição de máquinas e ou equipamentos:

RECURSO ESTADUAL

ORGÃO : 02 - Poder Executivo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 02.06.00– SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

UNIDADE EXECUTORA : 02.06.01 – SERVIÇOS PÚBLICOS

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 15.451.0025.1.063 – Aquisição de Pá Carregadeira

ELEM. DE DESPESA: FICHA 589-4.4.90.52.00- 02 – Equip. e Material Permanente **R$ 450.000,00**

TOTAL GERAL: R$ 450.000,00

Art. 2º - Constitui recurso ao Crédito Adicional Especial autorizado no artigo 1º, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II e § 3º da Lei Federal 4.320/64, advindo referido repasse, no valor **R$ 450.000,00** (Quatrocentos e cinquenta mil reais), conforme termo de Convênio nº 101114/2021, firmado junto ao Governo do Estado

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir no Anexos II e III do Plano Plurianual de Investimentos e Anexos IV e V da Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício 2022 do referido crédito, conforme documentos apensados.

Art. 4º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 2437/2021 de 16 de dezembro.

Prefeitura Municipal de Itapura, 09 de Fevereiro de 2022.

Fabio Dourado

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no mural do Paço Municipal e demais repartições públicas e sítio oficial, na data supracitada.

Olacir Porfírio dos Santos

Secretário-Geral

.....

LEI N.º 2.448/22 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial, nos termos do Artigo 167, inciso V da Constituição Federal e artigos 40 a 46 da Lei nº. 4320 de 17 de março de 1964.

Fabio Dourado, Prefeito Municipal de Itapura, estado de São Paulo, usando de suas atribuições conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Executivo sanciona e promulga, nos termos do autografo de Lei 008/22, de 08/02/2022, a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a criar junto a **Secretaria Municipal de Serviços Públicos**, Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, no valor de **R$ 121.666,67** (cento e vinte e um mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos), de acordo com estabelecido em termo de Convênio nº 101114/2021, firmado junto ao Governo do Estado, para aquisição de máquinas e ou equipamentos:

RECURSO MUNICIPAL

ORGÃO : 02 - Poder Executivo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 02.06.00– SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

UNIDADE EXECUTORA : 02.06.01 – SERVIÇOS PÚBLICOS

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 15.451.0025.1.063 – Aquisição de Pá Carregadeira

ELEM. DE DESPESA: FICHA 590-4.4.90.52.00- 01 – Equip. e Material Permanente

R$ 121.666,67

TOTAL GERAL: R$ 121.666,67

Art. 2º - Constitui recurso ao Crédito Adicional Especial autorizado no artigo 1º, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I e § 2º da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir no Anexos II e III do Plano Plurianual de Investimentos e Anexos IV e V da Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício 2022 do referido crédito, conforme documentos apensados.

Art. 4º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapura, 09 de Fevereiro de 2022.
Fabio Dourado
Prefeito Municipal
Registrada e publicada no mural do Paço Municipal e demais repartições públicas e sítio oficial, na data supracitada.
Olacir Porfírio dos Santos
Secretário-Geral

.....

Decretos

DECRETO Nº 3.483/22 DE 28 DE JANEIRO DE 2022.

Dispõe sobre exoneração da servidora municipal Sra. Vilma Maria Tavares Manoel. Do cargo de Merendeira, em virtude de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição.

Fabio Dourado, Prefeito Municipal de Itapura, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada, a partir do dia 02 de fevereiro de 2022, conforme requerimento protocolizado junto a esta Prefeitura Municipal, sob o nº 0182/2022, de 28/01/22, a servidora pública municipal Sra. **VILMA MARIA TAVARES MANOEL**, RG n.º 14.836.995-9 SSP/SP, Servidora pública desta municipalidade, ocupante do cargo de Merendeira admitida em 01 de Março de 2003, lotada no Setor da Merenda- Efetivo, virtude de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, conforme estabelece o oficio n° 001/2022, do instituto de Previdência do Município de Itapura- IPMI data de 17 de janeiro de 2.022.

Art. 2º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapura, 28 janeiro de 2022.
Fabio Dourado.
Prefeito Municipal.
Registrado e Publicado no Mural do Paço Municipal e demais repartições públicas e sitio oficial, na data supracitada.
Olacir Porfirio dos Santos
Secretário-Geral

.....

DECRETO Nº 3.484/22, DE 28 DE JANEIRO DE 2022.

Dispõe sobre exoneração a pedido, da servidora municipal Sra. KELLY CRISTINA DA COSTA SILVA, do cargo de PROFESSOR PEB I – Educação Infantil .

Fabio Dourado, Prefeito Municipal de Itapura, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada a pedido, a partir de 01 de fevereiro de 2022, conforme requerimento protocolado junto a esta Prefeitura Municipal, sob o nº 181/22, de 27/01/22, a servidora pública municipal Sra. **KELLY CRISTINA DA COSTA SILVA**, RG n.º 45.786.277-4-SSP/SP, ocupante do cargo de PROFESSOR PEB I – Educação Infantil – EMEI**,** lotada junto ao setor Educação Infantil EMEI – Pré-Escola – Efetivo, Regime Jurídico Estatutário.

Art. 2º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapura, 28 de janeiro de 2022.
Fabio Dourado.
Prefeito Municipal.
Registrado e publicado no mural do Paço Municipal e demais repartições públicas e sitio oficial, na data supracitada.
Olacir Porfirio dos Santos
Secretário-geral

.....

DECRETO Nº 3.485/22, DE 31 DE JANEIRO DE 2022.

Dispõe sobre exoneração do servidor municipal Sr. WELLINTON RODRIGUES DOS SANTOS, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF.

Fabio Dourado, Prefeito Municipal de Itapura, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado a pedido, a partir de 1 de

fevereiro de 2022, conforme requerimento protocolado junto a esta Prefeitura Municipal, sob o nº 183/22, de 31/01/22, o servidor público municipal Sr. **WELLINTON RODRIGUES DOS SANTOS,** RG n.º 46.269.464-1 -SSP/SP, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde – PSF – lotado no setor de Secretaria Municipal de Saúde- Efetivo.

Art. 2º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapura, 31 de Janeiro de 2022.

Fabio Dourado.

Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no mural do Paço Municipal e demais repartições públicas e sitio oficial, na data supracitada.

Olacir Porfirio dos Santos

Secretário-geral

.....

DECRETO Nº 3.499/22, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe sobre concessão de Licença Particular por 01 (um) ano a servidora pública Sra. FLAVIA DA SILVA FERREIRA DOS SANTOD, para tratar de interesse particular.

Fabio Dourado, Prefeito Municipal de Itapura, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais,

DECRETA:

Art.1º. Fica concedido a servidora municipal, Sra. **Flavia da Silva Ferreira dos Santos**, RG n.º 29.278.704-2SSP/SP, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem - PSF , lotada na Secretária Municipal da Saúde – Saúde e Família– Recurso Livre– Efetiva, no Regime Jurídico Estatutário, nos termos do Artigo125, inciso IV, combinado com o Artigo 125, da Lei Municipal n.º 1.407/95 (dispõe sobre Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itapura), Licença para Tratar de Interesse Particular, pelo período de 01 (um) ano, sem vencimentos, a partir de 12/02/2022.

Art. 2º. As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapura, 11 de Fevereiro de 2022.

Fabio Dourado.

Prefeito Municipal.

Registrado e Publicado no Mural do Paço Municipal e demais repartições públicas e sitio oficial, na data supracitada.

Olacir Porfirio dos Santos

Secretário-Geral

.....

MUNICIPIO DE ITAPURA – SP
CNPJ 44.447.126.0001/84 – I.E 378.057.244.113
Rua Getúlio Vargas nº 1087- Centro
Tel.3742-9020 – Fax. 3742-9023
Site: www.itapura.sp.gov.br
Email: secretaria@itapura.sp.gov.br

PORTARIA MUNICIPAL nº. 4348/2022, 07 DE FEVEREIRO DE 2022 -

"Dispõe sobre a Exoneração do Conselheiro Tutelar Suplente- Carlos Humberto da Silva -

FABIO DOURADO, Prefeito Municipal de Itapura, Estado de São Paulo usando de suas atribuições contidas na Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO que : o CMDCA- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – por intermédio da Comissão Especial de Controle e Disciplina do conselho Tutelar, nos autos do Procedimento Administrativo , instituido pela Resolução nº.01/2021, de 29 de abril de 2021, impôs em desfavor de **Carlos Humberto da Silva** , portador do RG nº.3341740- AL, a sanção disciplinar de perda da função de Conselheiro Tutelar Suplente, prevista na Lei Municipal nº 2.306/19 , em seus Artigos 51, inciso IV, combinado com a Resolução nº 170 de 10/12/2014 do CONANDA (Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente), em seus artigos 44, inciso II e 46 ;

CONSIDERANDO que : a Lei Municipal nº. 2.306/2019, de 04 de abril de 2019, que regulamenta a Politica Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em seu artigo 56, Inciso III, **atribui a competência ao CMDCA de instaurar o procedimento administrativo-Sindicância- em desfavor do Conselheiro Tutelar e impor a penalidade de direito;**

RESOLVE:

Artigo 1º - **EXONERAR, Carlos Humberto da Silva** , portador do RG nº.3341740- AL, do cargo de Conselheiro Tutelar Suplente, desligando-se desta função .

Artigo . 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICIPIO DE ITAPURA – SP
CNPJ 44.447.126.0001/84 – I.E 378.057.244.113
Rua Getúlio Vargas nº 1087- Centro
Tel.3742-9020 – Fax. 3742-9023
Site: www.itapura.sp.gov.br
Email: secretaria@itapura.sp.gov.br

Registre-se, Publique-se, Oficie-se o DD. 2º. Promotor de Justiça (feito nº. 66.0285.0000242/2021-2.) **Cumpra-se**.

Prefeitura Municipal de Itapura, 07 de fevereiro de 2022

Fabio Dourado
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Mural do Paço Municipal e demais repartições públicas e sitio oficial, na data supracitada.

Olacir Porfírio dos Santos
Secretário-Geral

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE CONTRATO - PROCESSO nº: 1662/2019 – DISPENSA - CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Itapura. - CONTRATADA: CONSTROESTE CONSTRUTORA E PARTICIPAÇÕES LTDA - OBJETO: prorrogação de vigência por mais 12 meses ref. serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final de RSS gerados no município de Itapura do grupo A2(carcaça de animais pequenos e médio porte). - FUNDAMENTO LEGAL: Clausula Segunda do 1º Termo Aditivo ao Contrato e Artº 57 da Lei nº 8.666/93. DATA: 31 de janeiro de 2022 - Fabio Dourado - Prefeito Municipal

EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO - PROCESSO nº: 2472/2018 – DISPENSA - CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Itapura. - CONTRATADA: CONSTROESTE CONSTRUTORA E PARTICIPAÇÕES LTDA - OBJETO: prorrogação de vigência por mais 12 meses ref. serviços de contratação de empresa para Tratamento de Resíduos dos Serviços de Saúde (RSS), dos Grupos A, E e B, segundo as Resoluções CONAMA nº. 358/05 e ANVISA RDC 306/04. - FUNDAMENTO LEGAL: Clausula Segunda do 2º Termo Aditivo ao Contrato e Artº 57 da Lei nº 8.666/93. DATA: 13 de janeiro de 2022 - Fabio Dourado - Prefeito Municipal

EXTRATO SEGUNDO ADITIVO DE CONTRATO - PROCESSO 1617/2019 - PREGÃO 018/2019 - CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Itapura. - CONTRATADA:CRIPION BIOTECNOLOGIA LTDA. - OBJETO: prorrogação de prazo contratual por 12 meses. - FUNDAMENTO LEGAL: Clausula Segunda do 1º Termo Aditivo ao Contrato Original amparado pelo artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. - DATA DA VIGÊNCIA: 14 de janeiro de 2022 - Fabio Dourado - Prefeito Municipal

.....

Atas de registro de preço

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PROCESSO 1811/2020 - PREGÃO 018/2020 - OBJETO: registro de preços destinado a eventual contratação de empresa para prestação de serviço de locação de caminhão pipa, com motorista, combustível e manutenção preventiva por conta da contratada, conforme especificações estabelecidas no anexo I – termo de referência, nos termos deste edital e seus anexos. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Itapura. - EMPRESA DETENTORA - ATA 008: HILE MAGRI DOS REIS 30853262861, item 01 no valor Global de R$ 99.000,00(noventa e nove mil reais). - DATA DA VIGÊNCIA: 16 de fevereiro de 2022. - Fabio Dourado - Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PROCESSO 004/2022 – PREGÃO PRESENCIAL 001/2022 - OBJETO: Registro de Preço para eventual aquisição parcelada de Leite Pasteurizado Integral envasado em embalagem primaria saco plástico, atóxico e apropriado ao produto de 01 litro, conforme quantitativo previsto no ANEXO I, constante do Edital. - CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Itapura. - EMPRESA DETENTORA - ATA 07: ANDERSON GOIS DOS SANTOS 29722024817 com o preço unitário de R$ 4,35(quatro reais e trinta e cinco centavos) para o item 01(leite pasteurizado tipo C – 1 Lt), totalizando o valor global do Processo em R$ 174.000,00(cento e setenta e quatro mil reais). - DATA DA VIGÊNCIA: 03 de Fevereiro de 2022. - Fabio Dourado - Prefeito Municipal

.....

Homologação / Adjudicação

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - Despacho do Prefeito Municipal - De: 16/02/2022 - PROCESSO: 051/2022 – Pregão 002/2022 – registro de preços destinado a eventual contratação de empresa para prestação de serviço de locação de caminhão pipa, com motorista, combustível e manutenção preventiva por conta da contratada, conforme especificações estabelecidas no anexo i – termo de referência, nos termos deste edital e seus anexos. HOMOLOGO o procedimento licitatório realizado na modalidade de Pregão 002/2022, Processo 051/2022 ao licitante: HILE MAGRI DOS REIS 30853262861, no valor Global de R$ 99.000,00(noventa e nove mil reais). Fabio Dourado – Pref. Munic.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - Despacho do Prefeito Municipal - De: 03/02/2022 - PROCESSO: 004/2022 – Pregão Presencial 001/2022 – Reg. de Preço - Objeto: Registro de Preço para eventual aquisição parcelada de Leite Pasteurizado Integral envasado em embalagem primaria saco plástico, atóxico e apropriado ao produto de 01 litro, conforme quantitativo previsto no ANEXO I, constante do Edital. - Homologo o procedimento licitatório realizado na modalidade de Pregão Presencial 001/2022, Processo 004/2022, à empresa ANDERSON GOIS DOS SANTOS 29722024817, com o preço unitário de R$ 4,35(quatro reais e trinta e cinco centavos), totalizando o valor global do Processo em R$ 174.000,00(cento e setenta e quatro mil reais) – Fabio Dourado - Prefeito Municipal

.....

Conselhos Municipais

Conselho Municipal do FUNDEB

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPURA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
CNPJ: 44.447.126.0001/84 – I.E 378.057.244.113
Av. Marechal Arthur da Costa e Silva, 934 – Centro
CEP: 15.390-000 – Tel.: (18) 3745-1203
E-mail: educacao@itapura.sp.gov.br
"Educar é uma arte. Abre as portas da mente."

CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB

ITAPURA – ESTADO DE SÃO PAULO

ATA DA REUNIÃO DO CACS DO FUNDEB PARA EMISSÃO DE PARECER DO 4º TRIMESTRE DE 2021

Aos Quatorze de Fevereiro de 2022, por via remoto pelo aplicativo Google Meet, o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB (CACS) reuniu-se para emitir o parecer sobre as contas do QUARTO Trimestre do ano de 2021. Presentes os membros do conselho, Presidente: Estela Flores Cardamoni do Nascimento, Vice-Presidente: Elisângela Cândida Rocha, Primeiro (a) Secretário (a): Valéria Lima Carvalho Ribeiro, Segundo (a) Secretário (a): Bruna Laurindo dos Santos, Secretária da Educação: Genuína Paixão Soares Fabrão. O conselho analisou a documentação apresentada para emissão do parecer dos recursos recebidos do FUNDEB. A receita do FUNDEB mais os rendimentos financeiros foram no valor de R$ 2.962.202,47. Foi aplicado com despesas com profissionais da educação o valor de R$ 2.153.635,96 (72,70%). As demais despesas foram no valor de R$ 808.566,51 (27,30%). As despesas informadas são as empenhadas. A documentação apresentada foi enviada ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo através do Projeto AUDESP de maneira analítica. Os membros do CACS do Fundeb entenderam que a municipalidade atendeu os requisitos legais exigidos, emitindo o parecer favorável dos recursos do FUNDEB referente ao Quarto Trimestre de 2021. Não havendo nada mais a tratar foi encerrada a reunião, e para constar a presente ata vai assinada pelos presentes.

ITAPURA-SP, 14 de Fevereiro de 2022

Estela F. Cardamoni N.

Bruna Laurindo dos Santos

Valéria Lima Carvalho Ribeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPURA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
CNPJ: 44.447.126.0001/84 – I.E 378.057.244.113
Av. Marechal Arthur da Costa e Silva, 934 – Centro
CEP: 15.390-000 – Tel.: (18) 3745-1203
E-mail: educacao@itapura.sp.gov.br

"Educar é uma arte. Abre as portas da mente."

CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB

ITAPURA – ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER DO CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO SOCIAL DOS RECURSOS DO FUNDEB

QUARTO TRIMESTRE DE 2021

O Conselho de Acompanhamento Social do FUNDEB de Itapura, analisando a documentação apresentada pela Municipalidade, apresenta seu PARECER sobre as contas de aplicação dos recursos do FUNDEB do **QUARTO TRIMESTRE DO EXERCICIO DE 2021**, conforme segue:

No período examinado, a Prefeitura Municipal de Itapura recebeu na conta do FUNDEB o valor de R$ 2.962.202,47 com rendimentos.

A aplicação com gastos com profissionais da Educação foi na ordem de R$ 2.153.635,96 (72,70%). As demais despesas somam R$ 808.566,51 (27,30%). As despesas informadas são empenhadas.

O resumo das aplicações é o seguinte:

RECURSOS RECEBIDOS FUNDEB/RENDIMENTOS	APLICAÇÃO PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO EMPENHADA	PERCENTUAL	DEMAIS DESPESAS EMPENHADA	PERCENTUAL
R$ 2.962.202,47	R$ 2.153.635,96	72,70	R$ 808.566,51	27,30
RECURSOS RECEBIDOS FUNDEB/RENDIMENTOS	**APLICAÇÃO PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO LIQUIDADA**	**PERCENTUAL**	**DEMAIS DESPESAS LIQUIDADA**	**PERCENTUAL**
R$ 2.962.202,47	R$ 2.153.635,96	72,70	R$ 808.566,51	27,30
RECURSOS RECEBIDOS FUNDEB/RENDIMENTOS	**APLICAÇÃO PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO PAGA**	**PERCENTUAL**	**DEMAIS DESPESAS PAGA**	**PERCENTUAL**
R$ 2.962.202,47	R$ 2.153.635,96	72,70	R$ 808.566,51	27,30

Estela F. Cardamonin. Bruna Laurinda dos Santos
Valéria Lima Carvalho Ribeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPURA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
CNPJ: 44.447.126.0001/84 – I.E 378.057.244.113
Av. Marechal Arthur da Costa e Silva, 934 – Centro
CEP: 15.390-000 – Tel.: (18) 3745-1203
E-mail: educacao@itapura.sp.gov.br
"Educar é uma arte. Abre as portas da mente."

CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB

ITAPURA – ESTADO DE SÃO PAULO

Foi esclarecido que os recursos recebidos do FUNDEB devem ser aplicados o mínimo de 70,00% na remuneração de profissionais da Educação Básica conforme Lei 14.113/2020 art.26, e o percentual restante nas demais despesas obedecendo sempre a Lei 9.394/1996, Lei das Diretrizes e bases da Educação e a periodicidade anual.

Os dados apresentados pelo Poder Executivo são os mesmos que foram enviados ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo através do projeto AUDESP.

Foi apresentada toda documentação necessária para análise do parecer.

Desta forma, o Conselho de Acompanhamento Social do FUNDEB de Itapura, analisando a documentação apresentada pelo Executivo Municipal, entende que a municipalidade atendeu os requisitos legais exigidos.

ITAPURA-SP, 14 DE FEVEREIRO DE 2022

Estela F. Cardamoni N.

Bruna Lavinda dos Santos

Valéria Lima Carvalho Ribeiro